

**Município de Maringá**

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

Maringá, 27 de abril de 2007.

MENSAGEM DE LEI Nº 086/2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a aditivar o valor destinado pela Lei nº 7.488/2007, através de Termo de Cooperação Técnico-Financeira com a ASSOCIAÇÃO ARTE BOA OFICINA E TEATRO DE BONECOS, visando a realização do Desfile Cívico Militar em comemoração ao 60º Aniversário de Maringá.

O presente Projeto de Lei vem atender solicitação da Secretaria Municipal da Cultura, que justifica a necessidade do aditivo ao valor anteriormente previsto, o qual seria insuficiente para a execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para o evento de comemoração do aniversário do Município.

Dessa forma, contamos com o apoio desta Casa de Leis presidida por V.Exa. e de seus nobres pares, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Maringá - Paraná



Município de Maringá

**Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 999 /2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aditar o valor do Termo de Cooperação Técnico-Financeira a ser firmado com a Associação Arte boa Oficina e Teatro de Bonecos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ,
ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte**

LEI:

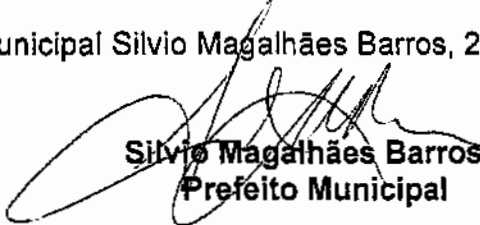
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o valor destinado pela Lei nº 7.488/2007, a ser repassado à Associação Arte Boa Oficina e Teatro de Bonecos, através de Termo de Cooperação Técnico-Financeira, visando a realização do Desfile Cívico Militar em comemoração ao 60º Aniversário de Maringá, no dia 10 de maio do corrente ano.

Art. 2º. O valor autorizado para o aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-Financeira será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), através da Dotação Orçamentária 14.010.13.392.0004.2106.3.350.41.00-01000, que deverá ser empregada nos materiais necessários para confecção das alegorias e das roupas do pessoal que irá desfilar, bem como para a decoração dos carros alegóricos e do palanque, que serão elaboradas por artistas plásticos maringaenses.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 27 de abril de 2007.


Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal